

de 1952. (a) Geraldo Guimarães - Prefeito Municipal.
Sebastião Ribeiro Urdones - Secretário. Confere
com o original que fielmente translatei.

Stela Máris Veloso

Prefeitura Municipal de Campos Altos.

Lei nº 56

Cria o cargo de auxiliar datilógrafo da
Câmara.

O povo do Município de Campos Altos, por
seus representantes decretou, e eu, em seu nome
sanctiono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no quadro dos funcionários
municipais mais o cargo de auxiliar datilógrafo,
com vencimentos anuais de R\$ 1.800,00.

Art. 2º - Para atender as despesas advindas com o
art. 1º fica aberto o crédito especial de R\$ 1.800,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, en-
trará a presente lei em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Campos Altos, 31 de Dezembro de
1952. (a) Geraldo Guimarães - Prefeito Municipal -
Sebastião Ribeiro Urdones - Secretário. Confere com
o original que fielmente translatei.

Stela Máris Veloso

Prefeitura Municipal de Campos Altos.

Lei nº 57

Disposições sobre denominação de ruas
O povo do Município de Campos Altos, por seus
representantes decretou, e eu, em seu nome sanctiono
a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam denominadas Paulo Soares a rua abaixo da caixa d'água, Pluripante Baposo a que passa acima da referida caixa, Vergílio Marques a que sobe a estação paralelo a rua Salestina, Gonçalves Dias a que fica paralelo a rua Tratulia, São Geraldo a primeira paralela a rua Gonçalves Dias, Praça Júlia Henriques a praça que fica em frente a residência de Romão Coelho Henriques, Flávio Sousa Coelho a rua que parte da praça Júlia Henriques em direção a Serra, José Elísirio de Resende a que parte de rua Flávio Sousa Coelho paralelo a estrada de Ferro, João Alves Pereira a paralelo a José Elísirio de Resende. A praça a ser aberta na fazenda Salestina chamará Manoel de Landa Henriques. A praça a ser aberta na fazenda do Barreiro chamará Pedro Dias da Direção.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 31 de Dezembro de 1952
(a) Geraldo Guimarães - Prefeito Municipal - Sebastião Ribeiro - Odeques. Secretário. Confere com o original que fielmente transcrevi.

Stela Maria Veloso.

Prefeitura Municipal de Campos Altos.

Lei nº 58

Autoriza a transferência de escola.

O povo do Município de Campos Altos, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica transferida a Escola Rural "Benedito Valadarez", localizada no lugar denominado "Guaribos", no distrito de S. Jerônimo das Doações, para o lugar denominado "Jarapaca", na fazenda de Marcelino Valeriano no dist. da Sede